

Pessoas com deficiência permanente a partir de 18 anos

Quem se enquadra como deficiente permanente?

De acordo com o Plano Nacional de Imunização, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Este grupo inclui pessoas com:

- Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas.
- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo.
- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com o uso de óculos.
- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

Documentos obrigatórios

1ª DOSE

- Documento de identidade com foto.
- Cartão SUS de Novo Hamburgo ou comprovante de residência no nome de quem será vacinado. No caso do comprovante estar em nome de outra pessoa, é necessário registrar em cartório declaração de que a pessoa a ser vacinada reside no local. São aceitos como comprovante de residência: contas de energia elétrica, água, telefone fixo/móvel, internet e cópia do contrato de aluguel, neste caso também autenticada em cartório.
- Qualquer documento que comprove deficiência (levar original e cópia, que ficará retida), como laudo médico, cartão de gratuidade no transporte público com indicação da condição de deficiência, comprovante de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, documento oficial de identidade com a indicação de deficiência.

Documentos obrigatórios

2ª DOSE

- Documento com foto

Comprovante da aplicação da 1ª DOSE